LEI N° 1.407, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA COBERTURA DE DESPESAS COM EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no vigente orçamento da Prefeitura, um crédito especial até o limite de CZ$ 371.646,76 (trezentos e setenta e um mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados e setenta e seis centavos), para cobrir despesas decorrentes do empréstimo compulsório instituído pelo Decreto-Lei nº. 2.288/86, exigido pelo consumo de gasolina ou álcool para veículos de passeio e utilitários, com as seguintes classificações orçamentárias:

1.1 – CÂMARA MUNICIPAL

03 09 0421 – EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO/DECRETO-LEI Nº. 2.288/86, de 23/07/86.

4 0 0 0 – DESPESAS DE CAPITAL

4 2 0 0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4 2 7 0 – Concessão de Empréstimos CZ$ 21.646,76

2.5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

03 09 0421 – EMPRÉSTIMO COMPULSÓRIO/DECRETO-LEI Nº. 2.288/86, de 23/07/86.

4 0 0 0 – DESPESAS DE CAPITAL

4 2 0 0 – INVERSÕES FINANCEIRAS

4 2 7 0 – Concessão de Empréstimos CZ$ 350.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 20 de outubro de 1986.

Adhemar Santillo
PREFEITO MUNICIPAL

Victor Hugo Marques Queiroz
CHEFE DE GABINETE

Geraldo Varley de Miranda
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Zeomar Gordo
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

Jadder Maurício Aires Barbosa
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Oscar Luiz de Oliveira
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO